LEI Nº 3.250 DE 14/12/2000

NÚMERO

INSTITUI O DIPLOMA POR SERVIÇO RELEVANTE

OBRICA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o "Diploma Benemérito por Serviço Relevante", a serem concedidos a pessoas físicas ou jurídicas, que se tenham distinguido de forma direta ou indireta, no apoio à entidades filantrópicas sem fins lucrativos que tenham sede no Município.

§ 1º Entende-se as seguintes como entidades filantrópicas sem fins lucrativos com sede no Município, entre outras:

I - Associação dos Doadores de Sangue da Região do Contestado - ADOSAREC;

II - Associação dos Pacientes Oncológicos de Canoinhas - APOCA;

III - Alcóolicos Anônimos - AA;

IV - Rede Regional Feminina de Combate ao Câncer - RRFCC.

§2º - A entrega das homenagens poderão ser realizadas na datas comemorativas de cada entidade.

§ 3º - Os nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas a serem homenageados poderão ser indicados pelas entidades filantrópicas, com informações que subsídiem a concessão da honraria.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 14 de dezembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças